



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

“Terra do Pai da Aviação”

### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2017**

**Termo de Rescisão ref. ao contrato nº 006/2017 que fazem entre si de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT e do outro a empresa RMX CONSERVADORA EIRELI - EPP para o fim que a seguir se declara.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, com sede na Rua 13 de Maio, 365, Centro, Santos Dumont/MG, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE FLAVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral número M-2.230.493 SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 529.938.926-49 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RMX CONSERVADORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.399.037/0001-37, estabelecida na rua Augusto Stoppa, nº 329, Bairro Progresso, Juiz de Fora, MG, neste ato representado pela sócia **DEISE ESTEVES ALVES**, RG MG- 1.729.162, CPF 796.581.806-04, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Augusto Estoppa, nº329, Progresso, Juiz de Fora, doravante denominada **CONTRATADA**; em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir, rescindem o dito Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº006/2017, firmado entre as partes em 10 de Agosto de 2017, conforme artigo 78, inciso XII da Lei 8.666/1993, que tem como objeto:

***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, das áreas internas da sede da Câmara Municipal de Santos Dumont, com periodicidade semanal, incluindo todo material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com as especificações contidas no Edital 004/2017.***

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente Rescisão deu-se por interesse unilateral da **CONTRATANTE nos termos da Autorização da Rescisão Unilateral em anexo**. Portanto, **REVOGAM-SE**, todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços a partir de 10 de fevereiro de 2020.

No que tange à conveniência para a Administração esta se funda no fato de que o quadro de servidor efetivo de serviços gerais se encontra completo até a presente data,



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
“Terra do Pai da Aviação”

bem como demais justificativas declaradas na autorização retro mencionada em anexo, que se faz integrante deste documento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Como consequência da presente Rescisão, as partes declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das cláusulas estabelecidas no Contrato rescindido, ficando a parte contratada com o direito de receber apenas as parcelas vencidas ou aquelas vincendas provenientes do serviço prestado até a data constante da cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica rescindido o Contrato nº006/2017 a partir da 10 de fevereiro de 2020, devendo esta ser publicada em Órgão Oficial por esta Casa Legislativa, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E assim, ajustados em relação a presente Rescisão, as partes por seus representantes legais, assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Santos Dumont, 08 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS  
DUMONT/MG**  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
**RMX CONSERVADORA EIRELI – EPP**  
*Contratada*

*Testemunha*

*Testemunha*

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I: \_\_\_\_\_

C.I: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_